

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

DESDE 1985 - ANO 35 - EDIÇÃO 1.267 - 21 A 31 DE JULHO DE 2020

Distribuição Gratuita

## SUSPENSÃO DE AULAS E EVENTOS EM TODA A BAHIA É PRORROGADA POR MAIS 15 DIAS

Válido até esta sexta-feira (31), o decreto estadual nº 19.586, que proíbe a realização de eventos com mais de 50 pessoas e atividades em escolas das redes pública e privada em toda a Bahia, será prorrogado por mais 15 dias. O governador Rui Costa deu a notícia no início da noite desta quinta-feira (30), durante o #PapoCorreria.

O decreto proíbe todas as atividades que envolvem aglomeração de pessoas, como eventos desportivos, religiosos, shows, feiras, apresentações circenses, eventos científicos, passeatas, aulas em academias de dança e ginástica, bem como abertura e funcionamento de zoológicos, museus, teatros, dentre outros. A determinação envolve ainda a suspensão do transporte coletivo intermunicipal em municípios com registros recentes de Covid-19.

Com o intuito de monitorar a realidade dos alunos da rede baiana de ensino e embasar o plano de retomada

das aulas, o Estado vem testando estudantes, professores e funcionários de escolas instaladas em cidades com alta incidência do vírus. O governador anunciou que a testagem será iniciada em Jequié, na próxima segunda-feira (03). Até 14 de agosto, 10.771 pessoas vão passar pelos testes no município, sendo 9.964 estudantes, 560 professores e 247 funcionários, de 17 unidades escolares. "Já fizemos a testagem em Ipiaú, Itajuípe e Uruçuca, e agora chegou a vez de Jequié. O objetivo é obter um diagnóstico da situação dos alunos da rede no que se refere ao coronavírus, tendo acesso a dados como quantos tiveram e quantos estão contaminados, de modo a gerar uma pequena amostra do que está ocorrendo com esses estudantes, bem como com os servidores. Esses e outros dados vão embasar e viabilizar um planejamento mais assertivo de retomada das aulas", finalizou Rui.

Conforme boletim da Se-



cretaria da Saúde da Bahia (Sesab), o Estado contabiliza 161.630 casos confirmados de Covid-19. Desses, 143.966 já são considerados curados, 14.273 encontram-se ativos e 3.391 tiveram óbito confirmado para Covid-19. Somente

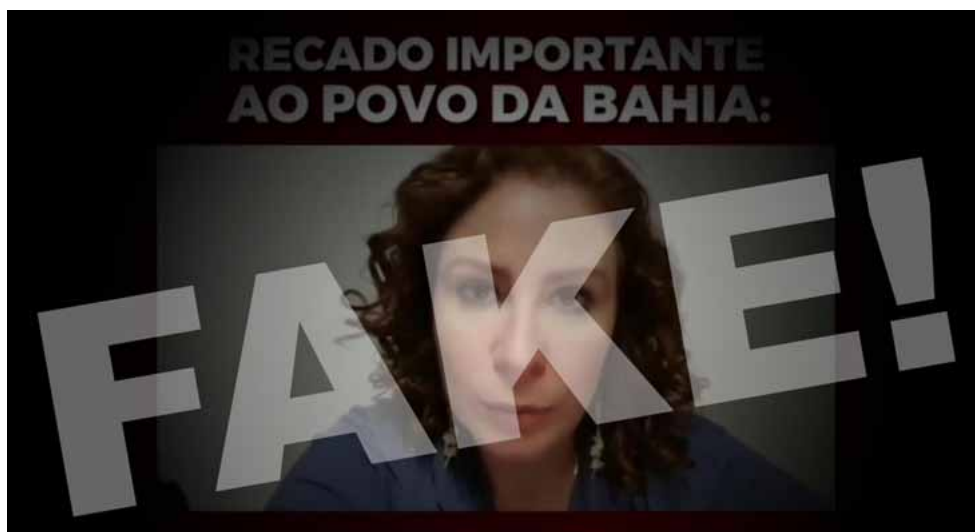
nesta quinta-feira (30), foram registrados novos 4.296 casos de Covid-19 (taxa de crescimento de +2,7%), 70 óbitos (+2,1%) e 3.830 curados (+2,7%). Segundo a Sesab, a elevação do número de óbitos diários deve-se, exclusiva-

mente, a um represamento temporário dos dados do município de Salvador, que registrou 44 mortes na quinta, em virtude da metodologia utilizada. Na Bahia, 14.949 profissionais da saúde já foram contaminados pelo vírus.

## GOVERNO DA BAHIA DESMENTE CARLA ZAMBELLI SOBRE REPASSES DO GOVERNO FEDERAL AO ESTADO DA BAHIA

O Governo da Bahia informou, nesta quarta-feira (29), que é falsa a informação divulgada pela deputada federal Carla Zambelli (PSL-SP) de que o Governo Federal teria repassado R\$ 831 milhões para o Governo do Estado da Bahia investir na luta contra a pandemia do novo coronavírus.

De acordo com a Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz-BA), foram repassados ao governo baiano apenas R\$ 400,6 milhões, na forma de recursos emergenciais vinculados ao enfrentamento da crise sanitária. Do total de R\$ 958,2



milhões destinados até agora ao combate aos efeitos do coronavírus pelo Estado da Bahia, R\$ 557,6 milhões foram provenientes de recursos próprios do Governo do Estado. "Portanto, os recursos extraordinários do Governo Federal para a Bahia equivalem a menos da metade do valor divulgado pela deputada nas redes sociais e pelo aplicativo WhatsApp de forma massiva nesta quarta-feira (29)", informou o Governo da Bahia, através de nota no site Bahia Contra o Fake (bahiacontraofake.com.br).

# PREFEITO DE CACULÉ ASSINA ORDEM DE SERVIÇO PARA CONCLUSÃO DO GINÁSIO



O prefeito de Caculé, Beto Maradona, assinou a Ordem de Serviço para conclusão das obras de construção do Ginásio de Esportes Professor Eustórgio Cavalcanti, localizado no bairro Lagoa de Cima. O anúncio foi realizado nesta terça-feira, dia 28, em seu perfil no Instagram. As obras estavam paralisadas devido ao abandono da empreiteira J & B Construtora e Pavimentadora Ltda, que era responsável pelo serviço, em 2018.

# PARAMIRIM: POÇO BENEFICIA FAMÍLIAS DE VEREDA DOS MACEDOS

A Comunidade de Vereda dos Macedos, localizada na zona rural, foi contemplada com a abertura de um poço artesiano, com vazão de 800l por hora, e a instalação de 700m de rede de distribuição e instalação de uma caixa d'água de 1000 nas 8 casas que compõem a Comunidade, que só tinha acesso a água por meio de carros pipa ou chuva. O serviço foi realizado por uma equipe da Prefeitura Municipal de Paramirim.



PADRE EZEQUIEL DAL POZZO

## O QUE ME AJUDA A SER FAMÍLIA?

Todos nós, de algum modo, temos uma base de família, de ambiente afetivo onde fomos acolhidos, cuidados e amados. Atualmente, a família sofre as tensões e enfrenta as turbulências do mundo, da cultura e do modo de ser das pessoas. O meu jeito de ser e de viver repercute na minha família. E a minha família repercute no meu jeito de ser. É uma pista de duas vias. O ambiente da família me ajuda a ser quem sou e aquilo que eu sou vai construindo a minha família. Uma pessoa que está bem consigo mesma consegue viver e conviver muito melhor. E quem não está encontrado consigo mesmo, quem não tem um coração sereno e equilibrado, poderá enfrentar mais dificuldades para ter família saudável. Por isso, eu acredito que quando falamos em crise de família, necessariamente precisamos falar de crise do ser humano.

O ser humano está em crise. Nossa humanidade, nossa capacidade de conviver, de lidar com conflitos, de ter atitudes de acolhida e de paciência, nossa capacidade de diálogo, de respeito e compromisso estão abaladas. Parece que não somos especialistas no autoconhecimento. Nós queremos família, mas estamos atrapalhados no modo de agir e de ser. Por isso, família sempre é aprendizagem. Mas onde aprender? Quem nos ensina? A vida, as quedas, aquilo que acontece naturalmente, será suficiente? Alguns podem dizer que a vida é a melhor escola. Em parte, sim. Aprendemos muito com nossas escolhas, que sempre são de acertos e erros. Ocorre que aprender só com a vida pode trazer mais sofrimento. Muitas coisas poderiam ser evitadas, pela aprendizagem que vem através da busca e do conhecimento.

Por isso, poderíamos perguntar: Quantos casais leram um, dois ou três livros sobre relacionamento saudável na família? Quantos leem e se formam a respeito de como educar os filhos nos tempos atuais? Quem busca uma palestra, um retiro, um encontro, celebração ou orientação, que possa abrir a mente e dar mais clareza à tarefa de construir família saudável? Quem busca autoconhecer-se e perceber seus pontos fracos e fortes? Quais são as prioridades de nossas buscas? Como formamos o nosso ser, nossa humanidade e nossa capacidade de se relacionar?

Certo dia uma mãe veio conversar comigo sobre as dificuldades que tinha no relacionamento com o filho. Depois da conversa emprestei um livro do Içami Tiba Sobre a relação entre pais e filhos. Alguma semana depois voltou e me disse: "Padre, todos deveriam ter a oportunidade de ler esse livro". Claro, isso não acontece. Mas com isso, ela estava dizendo que um livro, uma palestra, um retiro, pode dar nova direção à vida em família. Isso é colocar-se a caminho, estar aberto a aprendizagem e não pensar que a comodidade do sofá, da televisão e dos programas de entretenimento ou das redes sociais, podem me ajudar muito a resolver problemas de relacionamento. O relacionamento saudável, que é uma das coisas mais importantes da vida, precisa ser aprendido diariamente.

Padre Ezequiel Dal Pozzo  
contato@padreezequiel.com.br

## Expediente

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da Base Comunicação e Marketing Ltda - CNPJ 08.709.120/0001-74 e Líder Gráfica e Editora Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 33, Bairro Nobre  
Brumado - BA, CEP 46.100-000

As opiniões emitidas em artigos assinados são de responsabilidade de seus autores.

EDITORA CHEFE  
Lúcia Oliva (DRT-456)

DIRETOR DE REDAÇÃO  
Leonardo Oliva  
(MTB 901 SIRP/MTE)

e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 9962-8581 VIVO | Cel.: (77) 98808-0554 OI

TELEFAX: 77 3441-6360

FONE: (77) 9 9917-6585 (VIVO/WHATSAPP)

E-MAIL: sertoahoje@uol.com.br

SITE: www.sertoahoje.com.br

**CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS:** Abaíra, Anagé, Andaraí, Aracatu, Barra da Estiva, Bom Jesus da Lapa, Boninal, Boquira, Botuporã, Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Caraíbas, Carinhanha, Caturama, Côcos, Condeúba, Contendas do Sincorá, Coribe, Correntina, Dom Basílio, Érico Cardoso, Feira da Mata, Guajeru, Guanambi, Ibiassucê, Iboicoara, Ibotirama, Igaporã, Iramaia, Ituaçu, Iuiu, Jacaraci, Jussiapé, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Maetinga, Malhada, Malhada de Pedras, Matina, Mirante, Mortugaba, Mucugê, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piauí, Pindaí, Piripá, Presidente Jânio Quadros, Riacho de Santana, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe, Seabra, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Sítio do Mato, Tanhaçu, Tanque Novo, Tremedal, Urandi e Vitória da Conquista.

**FALE CONOSCO: (77) 9 9917-6585 ou 99962-8581 VIVO/WHATSAPP**

# BARRA DA ESTIVA: PREFEITO JOÃO DE DIDI É PUNIDO POR SUPERFATURAMENTO NO TRANSPORTE ESCOLAR

**ALÉM DE CONDENAR O GESTOR, OS CONSELHEIROS DO TCM AINDA FORMULARAM REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Na sessão desta terça-feira (28/07), os conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) julgaram parcialmente procedente denúncia formulada contra o prefeito de Barra da Estiva, João Machado Ribeiro (Joãozinho de Didi), em razão de irregularidades em processos licitatórios e na execução do contrato celebrado com a empresa "Tribo Transporte e Serviços Ltda. - EPP", para transporte escolar no município. O relator do processo, conselheiro José Alfredo Rocha Dias, determinou a formulação de representação ao Ministério Público Estadual (MP-BA) para que seja apurada a prática de ato de improbidade administrativa. A denúncia foi protocolada pelos vereadores de oposição e encabeçada pelo Líder da Oposição, Vereador Alessandro Pereira (Bico).

Além de terem julgado parcialmente procedente a denúncia e terem formulado representação ao Ministério Público Estadual para apuração de ato de improbidade administrativa, os conselheiros determinaram o ressarcimento, com recursos

personais, no montante de R\$291.707,73, referente ao superfaturamento na prestação de serviços de transporte escolar contratado pela Prefeitura de Barra da Estiva. O gestor foi multado em R\$5 mil.

De acordo com a relatoria, empresa vencedora não apresentou, junto aos contratos, os documentos dos veículos contratados, documentos de habilitação dos motoristas, contratos celebrados em relação aos veículos e com os motoristas. Além disso, foi identificado que houve subcontratação no Pregão Presencial nº 018/2017, uma vez que foram utilizados veículos de terceiros na prestação dos serviços. Segundo a denúncia, isso teria gerado graves prejuízos à administração pública, "pois ela estaria pagando muito além do que dispenderia se contratasse diretamente os proprietários ou responsáveis pelos veículos".

Em sua defesa, o gestor não conseguiu sanar as irregularidades apontadas. Para a relatoria, ele teria se defendido de forma genérica com relação às falhas apontadas no Pregão



**A denúncia foi protocolada pelos vereadores de oposição e encabeçada pelo Líder da Oposição, Vereador Alessandro Pereira (Bico). (Foto: Arquivo / Sertão Hoje)**

Presencial nº 018/2017. O conselheiro José Alfredo Rocha Dias alertou o prefeito para que não renove ou prorrogue o contrato em

questão, acaso ainda esteja em vigor, devendo realizar o quanto antes adequado e regular processo licitatório para a contratação de tais serviços.

O Ministério Público de Contas se manifestou pela procedência da denúncia, com a imputação de multa ao gestor. Cabe recurso da decisão.

## PARAMIRIM: CREAS E CRAS DEDICAM MÊS DE JULHO A CAMPANHA DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Em Paramirim, a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com os Centros de Referências de Assistência Social (CREAS e CRAS), realizou a campanha "Nós por elas - Basta de violência contra a mulher" durante este mês de julho. A ação contou ainda com a distribuição de material gráfico autoexplicativo, bolsas e máscaras na feira livre do município e também na zona rural.

"O objetivo do projeto é trabalhar com a comunidade

em geral, de forma preventiva, às várias temáticas abordadas no enfrentamento da violência contra a mulher, desconstruir o papel servil que as mulheres foram submetidas ao longo dos anos, e em casos de violação de direitos, possibilitar o atendimento à mulher, filhos, autor do crime e demais familiares, caso necessário, pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social, o CREAS", explicou a Assistente Social Rayane Alves, criadora do projeto em 2019.



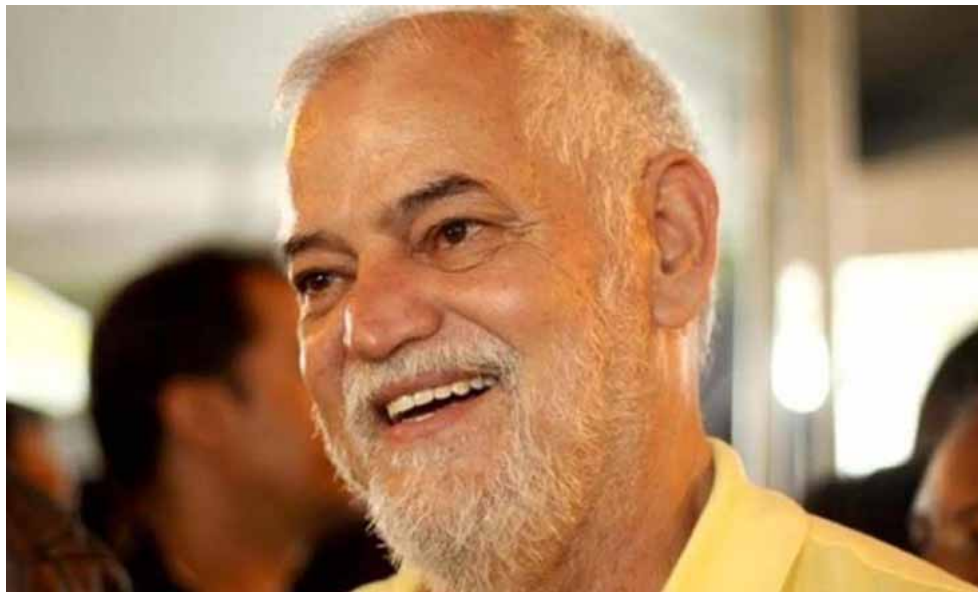
**FALE CONOSCO: (77) 9 9917-6585 ou 99962-8581 VIVO/WHATSAPP**

# IBICOARA: TCM MULTA EX-PREFEITO POR GASTAR MAIS DE R\$ 500 MIL EM FESTAS DURANTE SECA

ASCOM/TCM-BA

Em sessão realizada nesta quinta-feira (22), o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA) julgou procedente o termo de ocorrência lavrado contra o ex-prefeito de Ibicoara, Arnaldo Silva Pires, em razão da insensatez e falta de economicidade nos gastos com festejos juninos e de comemoração de emancipação política da cidade, durante o período em que vigorava "situação de emergência" em função da seca enfrentada pelo município em 2016. O relator do processo, conselheiro Paolo Marconi, determinou uma multa no valor de R\$ 7 mil. Cabe recurso da decisão.

Na denúncia, foi questionada a "economicidade e a razoabilidade das despesas" de R\$ 558.050 para a realização de festas nos meses de junho e julho de 2016, organizadas pela empresa "Me



Foram 5 contratos para organização da Festa de Emancipação Política, São João, São Pedro, Santo Antônio e "Inauguração de Obras", em 2016. (Foto: Jornal da Chapada)

Leva produções Artísticas Ltda". A prefeitura celebrou com ela cinco contratos, sendo quatro decorrentes de inexigibilidades alegadas para a realização de licitações, tendo por objeto a

organização de eventos como Festa de Emancipação Política da Cidade, São João, São Pedro, Santo Antônio e "Inauguração de Obras", por R\$ 412.700, além de um Pregão

Presencial para locação e montagem de estrutura dos festejos, por R\$ 145.350.

Segundo o relator, não foi apresentada qualquer documentação que demonstrasse as

razões pelas quais, em uma situação de estiagem decretada, a prefeitura tinha que realizar festas, comprometendo R\$ 558.050 do orçamento público, com uma mesma empresa. Além de ter sido contratada diretamente em quatro vezes, mediante inexigibilidade de licitação, ela foi a única participante do Pregão Presencial no 17/2016. Para o conselheiro Paolo Marconi, a estiagem que o município enfrentava no período impediria a realização das festividades, "sobretudo diante da alegada restrição de recursos para satisfazer a demanda por água". A situação ainda é agravada pelo fato de que, conforme prestações de contas mensais de junho e julho de 2016, no e-TCM, os processos de contratação não foram instruídos com as justificativas dos preços dos cinco contratos celebrados, havendo exclusivamente as propostas da empresa contratada.

## CAETITÉ: HOSPITAL DO CÂNCER RECEBEU DIVERSOS EQUIPAMENTOS DURANTE A SEMANA

Ao longo desta semana, o Hospital do Câncer, em Caetité, recebeu diversos equipamentos, como poltronas para quimioterapia, aparelhos de raio-x, desfibriladores, altoclaves, camas, macas, armários, materiais de escritório, entre outros equipamentos. O Hospital do Câncer é fruto da parceria entre a Prefeitura de Caetité e o Governo da Bahia, que já havia encaminhado um tomógrafo para o hospital, em abril. "Logo, estes aparelhos deixarão as caixas para atender a população caetiteense e da região, trazendo para perto o tratamento do Câncer. A parte superior do prédio do hospital já está praticamente concluída e em breve essa obra será entregue", explicou Cynthia Lopes, Secretária Municipal de Saúde.



**FALE CONOSCO: (77) 9 9917-6585 ou 99962-8581 VIVO/WHATSAPP**

# CACULÉ: PREFEITURA INSTALA TOTENS COM ÁLCOOL 70% EM TODAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS



Os totens possuem um sistema de dispensação de álcool em gel, que é acionado na base pelos pés, evitando o contato com as mãos. (Fotos: Divulgação)

O Governo de Caculé, através da Secretaria Municipal de Saúde, adquiriu 50 totens com álcool em gel, que serão instalados em todos os órgãos públicos do município. Até o momento, os equipamentos já foram colocados na sede da

Prefeitura, de Secretarias, do hospital e de Unidades Básicas de Saúde (UBSs). Os totens possuem um sistema de dispensação de álcool em gel, que é acionado na base pelos pés, evitando o contato com as mãos. O objetivo da medida é



oferecer mais segurança à população e reduzir a possibilidade de contaminação e transmissão do Coronavírus.

Conforme o último boletim epidemiológico, divulgado nesta quinta-feira (23), Caculé possui 14 casos de Covid-19

confirmados. Desses, 11 estão curados e 3 são considerados casos ativos. Em nota, a Prefeitura diz que "continuamos reforçando cada vez mais as medidas de prevenção e controle para evitar a propagação do vírus em nosso muni-

cípio de forma acelerada. Seguimos com nossas BARREIRAS SANITÁRIAS no intuito de monitorar quem entra na cidade. Se puder, fique em casa! Ao sair, use máscara! A prevenção continua sendo o melhor remédio!".

# COVID-19: PREFEITURA DE IUIU ANUNCIA LOCKDOWN E PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA

A Prefeitura de Iuiu, localizada no sudoeste da Bahia, decretou lockdown para conter o avanço do novo Coronavírus entre os dias 2 a 8 de agosto. A medida consiste na proibição das atividades não essenciais e circulação de pessoas. A proibição de vendas de bebidas alcoólicas vale pelo mesmo período.

Durante o lockdown, apenas estabelecimentos comerciais considerados essenciais poderão funcionar, mas com horário reduzido. A autorização ocorrerá das 7h até as 17h. A partir desse horário, ainda de acordo com a prefeitura, apenas o funcionamento de farmácias, postos de gasolina e hospital estarão liberados. Confirma no 'leia mais', os estabelecimentos considerados sociais.

A prefeitura informou também que estará proibida,

também entre 2 e 8 de agosto, a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais da cidade (sede, Distrito de Pindorama e comunidades rurais). Supermercados e mercearias também não poderão fazer a comercialização. Já a entrada de veículos de distribuidoras de bebidas alcoólicas estarão proibidos de entrar na cidade entre 30 de julho e 8 de agosto. Mais detalhes sobre as medidas podem ser vistos aqui. O serviço de delivery estará proibido na cidade durante o período. O mesmo ocorrerá com cultos, missas e manifestações religiosas.

São considerados essenciais: farmácias, laboratórios e clínicas médicas (exceto as odontológicas); supermercados, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros e



quitandas; lojas de conveniência; lojas de venda de alimentação para animais, produtos médico veterinários e abastecimento agrícola; distribuidoras de gás e água

mineral; padarias; postos de combustíveis; oficinas mecânicas, borracharias e lava-jatos; agências e correspondentes bancários; unidades lotéricas; serviços funerários; serviços

postais; telecomunicações e internet; lojas de comercialização de produtos saneantes; demais serviços públicos expressamente autorizados pelo Comitê COVID-19.

**FALE CONOSCO: (77) 9 9917-6585 ou 99962-8581 VIVO/WHATSAPP**

# ABRIGOS DE IDOSOS DE CAETITÉ RECEBEM DOAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE DA PREFEITURA



"[Os] alimentos, entre outros itens básicos, é necessário para que seja assegurada a proteção dos idosos e acolhidos para evitar, assim, o contágio da Covid-19", disse Mara Rebouças.

Os abrigos de idosos da Associação das Senhoras de Caridade e do Casarão da Associação Deus Acampado receberam alimentos e produtos de limpeza e de higiene pessoal, que foram doados pela Prefeitura de Caetité, por meio da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Social. "As doações fazem parte das ações do município no enfrentamento à pandemia do coronavírus e visam beneficiar aqueles que necessitam de proteção por fazerem parte do grupo de maior risco", informou a Prefeitura, em nota.



A secretária da pasta, Mara Rebouças, destacou que "esta luta contra o coronavírus é de todos nós. Essa entrega de alimentos, entre outros itens básicos, é necessária para que

seja assegurada a proteção dos idosos e acolhidos para evitar, assim, o contágio da Covid-19".

Conforme o Painel coronavírus ([coronavirus.caetite.ba.gov.br/index.php?clas-](https://coronavirus.caetite.ba.gov.br/index.php?clas)

[s=PainelCidade](#)), atualizado na segunda (20), Caetité contabiliza 100 casos confirmados de Covid-19. Desses, 41 estão curados, 58 são casos ativos e 1 veio a óbito.

# TJ-BA DESISTE DE DESATIVAR COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO APÓS REUNIÃO DE CONCILIAÇÃO NO CNJ

O Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA) decidiu não desativar comarcas no estado. A decisão foi tomada após audiência de conciliação realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nesta segunda-feira (20). Foram envolvidos 29 procedimentos decorrentes da Resolução nº 13/2019, que implicava a desativação de 18 comarcas no interior do estado. A sessão de conciliação foi presidida pelo conselheiro do CNJ, Marcos Vinícius Jardim Rodrigues, e contou com a participação do presidente da OAB-BA, Fabrício Castro, do presidente do TJ-BA, desembar-

gador Lourival Trindade, e de representantes de todas as partes envolvidas.

As comarcas de entrância inicial envolvidas na decisão são as de Antas, Cipó, Conceição do Almeida, Governador Mangabeira, Ibirataia, Igaporã, Itabela, Itagibá, Jitaúna, Laje, Maragogipe, Pindobaçu, Presidente Jânio Quadros, São Félix, Sapeaçu, Tanhaçu, Tapeorá e Tremedal.

**A sessão foi presidida pelo conselheiro Marcos Vinícius e contou com a participação dos presidentes da OAB-BA e do TJ-BA, Fabrício Castro e Lourival Trindade (na foto).**



JORNAL TRIBUNA DO SERTÃO

**SERTÃO HOJE**

A NOTÍCIA REGIONAL EM FOCO!

(77) 9 9917-6585

**DUA Sport's**

Judo em artigos esportivos e calçados em geral

Cel.: (77) 9144-6254 / 9984-3353

Rua Manoel Araújo, 34 - Centro - Dom Basílio - Bahia

email: alexcambui8@hotmail.com



emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 03.540.884/0001-65, com endereço comercial Av Brumado, nº 349, Bairro: Brasil, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.000-000, O OBJETO: fornecimento de mascarar para proteção individual em acrílico, para atender as necessidades imediatas dos profissionais de saúde, como medidas preventivas a respeito do Coronavírus (COVID - 19), garantindo assim, a assistência qualificada através da Secretaria Municipal de Saúde Valor de R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais)) com Vigência 31/07/2020, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 17 de julho de 2020). Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020** - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020 atentando ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 03.540.884/0001-65, com endereço comercial Av Brumado, nº 349, Bairro: Brasil, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.000-000 OBJETO: fornecimento de mascarar para proteção individual em acrílico, para atender as necessidades imediatas dos profissionais de saúde, como medidas preventivas a respeito do Coronavírus (COVID - 19), garantindo assim, a assistência qualificada através da Secretaria Municipal de Saúde COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais)) com Vigência 31/07/2020). Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020 FMS - DISPENSA Nº 102/2020** - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado pela Secretária a Sra. Lorena Santos Mascarenhas CONTRATADO - RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 03.540.884/0001-65, com endereço comercial Av Brumado, nº 349, Bairro: Brasil, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.000-000, OBJETO: fornecimento de mascarar para proteção individual em acrílico, para atender as necessidades imediatas dos profissionais de saúde, como medidas preventivas a respeito do Coronavírus (COVID - 19), garantindo assim, a assistência qualificada através da Secretaria Municipal de Saúde Oriundo da Dispensa de Licitação Nº 102/2020 Data do Contrato 17/07/2020; Valor do Contrato: R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais) Vigência 31/07/2020, Secretaria Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092-1/2020** - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092-1/2020 prestação de serviços na confecção de Placa de Fachada destinada as novas instalações do Centro de Reabilitação Orlando Rolim CONTRATADO RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 03.540.884/0001-65, com endereço comercial Av Brumado, nº 349, Bairro: Brasil, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.000-000, Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com Vigência 31/07/2020, Comissão Permanente De Licitação, 19 de junho de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092-1/2020** - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092-1/2020, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 03.540.884/0001-65, com endereço comercial Av Brumado, nº 349, Bairro: Brasil, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.000-000, O OBJETO: prestação de serviços na confecção de Placa de Fachada destinado as novas instalações do Centro de Reabilitação Orlando Rolim Valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com Vigência 31/07/2020, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 19 de junho de 2020). Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092-1/2020** - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092-1/2020 atentando ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 03.540.884/0001-65, com endereço comercial Av Brumado, nº 349, Bairro: Brasil, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.000-000 OBJETO: prestação de serviços na confecção de Placa de Fachada destinado as novas instalações do Centro de Reabilitação Orlando Rolim COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com Vigência 31/07/2020). Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179-1/2020 FMS - DISPENSA Nº 092-1/2020** - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado pela Secretária a Sra. Lorena Santos Mascarenhas CONTRATADO - RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 03.540.884/0001-65, com endereço comercial Av Brumado, nº 349, Bairro: Brasil, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.000-000, OBJETO: prestação de serviços na confecção de Placa de Fachada destinado as novas instalações do Centro de Reabilitação Orlando Rolim Oriundo da Dispensa de Licitação Nº 092-1/2020 Data do Contrato 19/06/2020; Valor do Contrato: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), Vigência 31/07/2020, Secretaria Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020** - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020, Decreto Federal nº 9.412/218 Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020. Fornecimento de teste de imunocromografia (teste rápido) para triagem da COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADO REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Av dos Navegantes, 1599, Terreo Lagoa Grande, Porto Seguro -BA, CEP: 45810-000, Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Com Vigência 31/07/2020, Comissão Permanente De Licitação, 22 de julho de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO;

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020** - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020, Decreto Federal nº 9.412/218 Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de REPAIR SURGICAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Av dos Navegantes, 1599, Terreo Lagoa Grande, Porto Seguro -BA, CEP: 45810-000 Fornecimento de teste de imunocromografia (teste rápido) para triagem da COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com Vigência 31/07/2020, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO devendo ser celebrado o contrato com: REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2020). Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020** - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020- OBJETO Fornecimento de teste de imunocromografia (teste rápido) para triagem da COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, atentando ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Av dos Navegantes, 1599, Terreo Lagoa Grande, Porto Seguro -BA, CEP: 45810-000, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com Vigência 31/07/2020). Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020 FMS - DISPENSA Nº 105/2020** - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Secretária Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas CONTRATADA- REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Av dos Navegantes, 1599, Terreo Lagoa Grande, Porto Seguro -BA, CEP: 45810-000, OBJETO - Fornecimento de teste de imunocromografia (teste rápido) para triagem da

COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Oriundo da Dispensa de Licitação Nº 105/2020. Data do Contrato 22/07/2020; Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) vigência 31/07/2020 Secretaria Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020** - O Presidente da CPL do Município de Poções-Bahia, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, objetivando a prestação de serviço de engenharia para construção de quadra coberta do colégio Bem Vindo José da Silva (Saldo remanescente) deste Município, prevista para o dia 27/07/2020 às 08h30min, está suspensa por motivos administrativos, a sessão fica prevista para dia 05/08/2019 às 08h30min na sala de reunião do departamento de licitações. Os demais atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. Poções - BA, 23 de julho de 2020. João Pedro Ribeiro do Nascimento - Presidente da CPL.

**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020** - O Presidente da CPL do Município de Poções-Bahia, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, objetivando a prestação de serviço de engenharia para construção de quadra coberta no distrito de Bandeira Nova (Saldo remanescente) deste Município, prevista para o dia 27/07/2020 às 10h30min, está suspensa por motivos administrativos, a sessão fica prevista para dia 05/08/2019 às 08h30min na sala de reunião do departamento de licitações. Os demais atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. Poções - BA, 23 de julho de 2020. João Pedro Ribeiro do Nascimento - Presidente da CPL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020 FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020** - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Lorena Santos Mascarenhas - CONTRATADO: COOPBRASIL COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 22.331.020/0001-88, com endereço comercial Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Bairro, caminho das árvores - Salvador- Bahia cujo OBJETO é a prestação de serviços na contratação de pessoal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município, como segue na planilha de detalhamento de serviços em anexo. Data do Contrato 24/07/2020; Valor do Contrato: R\$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), Vigência 31/12/2020. Lorena Santos Mascarenhas Secretária Municipal de Saúde, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 136/2020 FMS - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ROSANILZA PEREIRA DE SOUZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11,113,324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro: centro, CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, edo outro lado à empresa ROSANILZA PEREIRA DE SOUZA, CNPJ 32.590.872/0001-43 endereço comercial a Pça. Cel. Raimundo Pereira Magalhães, nº 284, centro, Poções-BA, CEP: 45260-000 aqui denominada CONTRATADA, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento 80 unidades de TNT branco 40gr em rolo de 50mt, que serão utilizados na confecção de mascarar e aventais, como medidas preventivas a respeito do Coronavírus (COVID-19), destinados aos profissionais que estão nas Barreiras de Vigilância e os demais profissionais de Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto: 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita. Fonte: 14 - Transferências de Recursos. 1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: Unidade Orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde. 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções. Atividade/Projeto 10.122.09.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde. 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita. Fonte 02 - Receita e Transferência de Impostos. 14 - Transferências de Recursos. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 24 de julho de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 23 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 109/2020 FMS - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ELÉTRICA BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11,113,324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro: centro, CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa ELÉTRICA BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.060.758/0001-90, com endereço comercial AV. Deraldo Mendes, 311, Bairro: Brasil, Vitória da Conquista -BA, CEP 45025-000, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2019-SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento de material de construção em geral, referente ao lote 10 de acordo com as especificações do Edital Pregão Presencial nº 033/2019-SRP em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto: 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; 1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: Unidade Orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde. 03.07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Poções. Atividade/Projeto 10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde. 10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção. 10.301.09.2.041 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica. 10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde. 10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade. 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19. Elemento de Despesa 3390.30.00 - Material De Consumo. Fonte 02 - Receitas e transferências de Impostos 14 - Transferências de Recursos. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 24 de julho de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES - 3.1 Permanecem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 3.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 23 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2020 FMS - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções-Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito**



no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro:centro, CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.424.049/0001-50, com endereço comercial à Rua Sete de Setembro, nº 95, Centro, Itaim - Bahia, CEP: 46.875-000, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020-SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento parcelado de medicamentos da farmácia básica, bem como formulas farmacêuticas sólidas, líquidas e semi-sólidas para atender todas as unidades, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições constantes da Ata de Registro nº 037/2020, referente ao Edital Pregão Presencial nº 018/2020-SRP, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto: 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; 1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: Unidade Orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções. Atividade/Projeto 10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde. 10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica. 10.301.09.2.041 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica 10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde. 10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade. 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita. Fonte 02 - Receitas e Transf. de Impostos. 14 - Transferência de Recursos. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 24 de Julho de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções-BA, 23 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 091/2020 FMS - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 091/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA JOÃO GUILHERME NETO - EPP A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro:centro, CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa JOÃO GUILHERME NETO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 13.445.150/0001-50, com endereço comercial AV Cônego Pithon, Nº 418, Centro - Poções - Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. João Guilherme Neto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 435.895.967-91 e RG nº 1391254775 SSP/BA, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2019-SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento de material de construção em geral para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 033/2019-SRPe Ata de Registro 047/2019, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto: 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; 1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: Unidade Orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde. 03.07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Poções. Atividade/Projeto 10.301.09.1.032 - Ampliar e/ou Reformar as Unidades de Saúde da Família 10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção 10.301.09.2.041 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica 10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19 Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte 02 - Receitas e transferências de Impostos 14 - Transferências de Recursos CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 24 de Julho de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 23 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 092/2020 FMS - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/2020 FMS, DE FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA GRAFIMAX INDÚSTRIA GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções-Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro:centro, CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa GRAFIMAX INDÚSTRIA GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.644.568/0001-07, com endereço comercial Av. Vitória da Conquista, nº 367, Bairro: centro, Poções-BA, CEP 45260-000, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019-FMS e Ata de Registro de Preços nº 47/2019, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento e prestação de serviços gráficos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 032/2019 que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto: 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; 1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: Unidade Orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções Atividade/Projeto 10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica 10.301.09.2.041 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica 10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19 Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica Fonte 02 - Receitas e Transf. de Impostos 14 - Transferência de Recursos CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar de 24 de julho de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 3.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 3.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 23 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 062/2020 FMS - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA ROSANILZA PEREIRA DE SOUZA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro:centro, CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa ROSANILZA PEREIRA DE SOUZA, CNPJ 32.590.872/0001-43 endereço comercial 54 PCA Cel. Raimundo P. de Magalhães, 284 Comercio, Centro/Poções - BA, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 078/2019, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento de material de expediente em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 078/2019, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo do Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto: 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; 1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: UNIDADE 30700 - Secretaria Municipal de Saúde. 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções. ATIVIDADE 2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde. 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica 2.041 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica. 2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade. 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19 ELEMENTO 3390.30.00 - Material de Consumo. FONTE 02. Receitas e Transferências de Impostos 14. Transferências de Recursos. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar de 24 de julho de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 23 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2020 FMS - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA CARLOS ALEXANDRE SILVA - ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções-Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro:centro, CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa CARLOS ALEXANDRE SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº CARLOS ALEXANDRE SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.087.649/0002-54, com endereço comercial Praça Monsenhor Honorato, nº 366, Bairro: centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 077/2019-FMS, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento de material de limpeza e descartáveis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições do Pregão Presencial nº 077/2019, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto: 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; 1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: Unidade Orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções Atividade/Projeto 10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica 10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19 Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte 02 - Receitas e Transf. de Impostos 14 - Transferência de Recursos. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar de 24 de julho de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 23 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 058/2020 FMS - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA FRANCISCO XAVIER JUNIOR, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro:centro, CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa FRANCISCO XAVIER JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 32.419.490/0001-51, com endereço comercial na Travessa Joaquim Lobo 2, 161 D, Centro, Jequié, Bahia, CEP: 45.260-000, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 077/2019, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento de material de limpeza e descartáveis em atendimento as necessidades da Secretaria de saúde deste Município, conforme descrições do Pregão Presencial nº 077/2019, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo do Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto: 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; 1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: Unidade Orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções Atividade/Projeto 10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica 10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19 Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte 02 - Receitas e Transf. de Impostos 14 - Transferência de Recursos CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar de 24 de julho de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 23 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2020 FMS - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO**

CONTRATO Nº 036/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARLOS ALEXANDRE SILVA - ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções-Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro:centro, CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, edo outro lado à empresa CARLOS ALEXANDRE SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº CARLOS ALEXANDRE SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.087.649/0002-54, com endereço comercial Praça Monsenhor Honorato, nº 366, Bairro: centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 060/2018, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições do Pregão Presencial nº 060/2018, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto: 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; 1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: Unidade Orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções Atividade/Projeto 10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica 10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19 Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte 02 - Receitas e Transf. de Imposos 14 - Transferência de Recursos CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar de 24 de julho de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DARATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 23 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 040/2020 FMS - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ERIVALDO GOMES DE SOUZA DE POÇÕES. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções-Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro:centro, CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, edo outro lado à empresa ERIVALDO GOMES DE SOUZA DE POÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.082.402/0001-48, com endereço comercial Rua Sargento Mor Raimundo G. da Costa, nº 166, Centro, Poções - BA, CEP: 45.260-000, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 060/2018, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições do Pregão Presencial nº 060/2018, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto: 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; 1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: Unidade Orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções Atividade/Projeto 10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica 10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19 Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte 02 - Receitas e Transf. de Imposos 14 - Transferência de Recursos CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar de 24 de julho de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DARATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 23 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 037/2020 FMS - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ALIOMAR PEREIRA DE SOUZA E CIA LTDA ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro:centro, CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, edo outro lado à empresa ALIOMAR PEREIRA DE SOUZA E CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 73.906.489/0001-39 com sede na Avenida Juscelino Kubichek, nº 514, Bairro: Pituba, Poções BA, CEP: 45.260-000, representada neste ato por Vilmar Alves de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 018.983.235-50, domiciliado a Rua: Cerqueira Campos, nº 256, Bairro: Alto da Vitória, Poções Bahia, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 059/2019, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento de refeições e quininas/marmiteix, para atender a Secretaria Municipal de Saúde bem como o alojamento destinados aos funcionários que prestam serviços no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 059/2019 e Ata de Registro de Preços 069/2019, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto: 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; 1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: Unidade Orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções Atividade/Projeto 10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica 10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19 Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte 02 - Receitas e Transf. de Imposos 14 - Transferência de Recursos CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar de 24 de julho de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DARATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 23 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 22/2020 FMS - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OXITOTAL COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro:centro, CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa OXITOTAL COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.454.438/0001-38 com endereço comercial Rua Formosa, Nº 395 - A - FELICIA - Vitória Da Conquista - BA, CEP: 45.055-275, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Pregão Presencial nº 052/2019, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material penso, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições constantes da Ata de Registro de Preços 057/2019, referente ao Edital Pregão Presencial nº 052/2019, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto: 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; 1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: UNIDADE 30700 - Secretaria Municipal de Saúde. 03.07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Poções. ATIVIDADE 2.068 - Enfretamento da emergência em Saúde- COVID-19-2.044 - Manutenção de Bloco MAC - Média e Alta Complexidade 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em saúde - COVID - 19 ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo FONTE 02 - Receitas e Transferências de Recursos CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar a partir de 15 de julho de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 15 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 028/2020 FMS - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HILDEVAN DE SOUSA SILVA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções-Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro:centro, CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, edo outro lado à empresa HILDEVAN DE SOUSA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 22.306.189/0001-88, com endereço comercial Rua Santos Dumont, nº 173, bairro Centro, Poções - Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Hildevan De Sousa Silva, brasileiro, solteiro, micro empresário, portador da cédula de identidade nº 10102561-06, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 044.371.585-80, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 177, bairro Centro, Poções - Bahia, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2019 FMS, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto fornecimento de água mineral em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 056/2019e Ata de Registro de Preços 065/2019, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto: 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; 1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: Unidade Orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções Atividade/Projeto 10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica 10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19 Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte 02 - Receitas e Transf. de Imposos 14 - Transferência de Recursos CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar de 24 de julho de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DARATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 23 de Julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.**

**TERMO ADITIVO - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/20, objeto da Tomada de Preço nº 017/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poções e a empresa Master Serviços Técnicos Ltda. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA, com sede a Praça da Bandeira nº 02 - Centro, inscrita no CNPJ. Nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, com Participação do Fundo Municipal de Saúde de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Cardeal da Silva, 75 sala, Centro, Poções-BA, inscrito no CNPJ. Nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, Srª Lorena Santos Mascarenhas, brasileira, RG. Nº 0978197941 SSP, CPF. Nº 010.775.695-13, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Master Serviços Técnicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.890.902/0001-00, com endereço comercial Rua Walmir Bagano, 21-A, Centro, Município 37354, Morro do Chapéu, Bahia, CEP: 44.850-000, representado neste ato pelo Sr. Virgílio Ferraz Ribeiro, portador da Cédula de Identidade nº 08.248.676-02 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.836.265-00, aqui denominada CONTRATADA, firmam neste ato, o presente aditivo, na forma e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato objeto da Tomada de Preço nº 017/2019, conforme Cláusula Quarta - Prazos, por mais 308 (trezentos e oito) dias, contados a partir de 10/08/20 a 16/06/21, deste Termo Aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA - DELIBERAÇÕES - Permanecem inalterados as demais cláusula e condições contratuais em vigor, ora aditados nos itens que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e fora para um só efeito. Poções - BA, 16 de Julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal - Contratante. Master Serviços Técnicos Ltda - Contratada. Lorena Santos Mascarenhas - Contratante - Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO ADITIVO - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 55/20, objeto da Tomada de Preço nº 018/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poções e a empresa Master Serviços Técnicos Ltda. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA, com sede a Praça da Bandeira nº 02 - Centro, inscrita no CNPJ. Nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, com Participação do Fundo Municipal de Saúde de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Cardeal da Silva, 75 sala, Centro, Poções-BA, inscrito no CNPJ. Nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, Srª Lorena Santos Mascarenhas, brasileira, RG. Nº 0978197941 SSP, CPF. Nº 010.775.695-13, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Master Serviços Técnicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.890.902/0001-00, com endereço comercial Rua Walmir Bagano, 21-A, Centro, Município 37354, Morro do Chapéu, Bahia, CEP: 44.850-000, representado neste ato pelo Sr. Virgílio Ferraz Ribeiro, portador da Cédula de Identidade nº 08.248.676-02 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.836.265-00, aqui denominada CONTRATADA, firmam neste ato, o presente aditivo, na forma e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato objeto da Tomada de Preço nº 018/2019, conforme Cláusula Quarta - Prazos, por mais 216 (duzentos e dezesseis) dias, contados a partir de 10/11/20 a 16/06/21, deste Termo Aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA - DELIBERAÇÕES - Permanecem inalterados as demais cláusula e condições contratuais em vigor, ora aditados nos itens que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e fora para um só efeito. Poções - BA, 16 de Julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal - Contratante. Master Serviços Técnicos Ltda - Contratada. Lorena Santos Mascarenhas - Contratante - Secretaria Municipal de Saúde.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 22/2020 FMS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2020**



# GOVERNO DA BAHIA ESTABELECE TOQUE DE RECOLHER EM IRECÊ, JÂNIO QUADROS E MAIS 20 MUNICÍPIOS

Mais 22 cidades baianas terão toque de recolher a partir do domingo (26). A medida passa a vigorar em América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Bonito, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, Presidente Jânio Quadros, São Gabriel, Tapiramutá e Uibaí, de acordo com publicação de Decreto no Diário Oficial do Estado (DOE) deste sábado (25).

Fica estabelecida, das 18h às 5h, a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas. A medida adotada pelo Governo do Estado nessas cidades tem validade até 2 de

agosto e visa conter o avanço da contaminação pelo novo coronavírus no interior da Bahia. Também nessas 22 cidades fica autorizado, das 5h às 16h, somente o funcionamento dos serviços essenciais e, em especial, as atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde. Durante os horários de restrição, estão autorizados, excepcionalmente, os serviços necessários ao funcionamento das indústrias e centros de distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Outras 23 cidades baianas já estavam com toque de



recolher em vigor. Com decreto válido até o domingo (26), a restrição inclui Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, São Francisco do

Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Mata de São João, Pojuca, Ibirataia, Conde e Terra Nova. Em Juazeiro, Cachoeira, Coribe, Correntina, Poções, Santa Maria da Vitória e São

Félix, decreto estadual estabelece a restrição de locomoção noturna até o dia 29 de julho. Já em Cocos e Feira da Mata, a medida do Governo do Estado está vigorando até 30 de julho.

# PESQUISA FÓRUM: APROVAÇÃO DA GESTÃO RUI COSTA CRESCE DURANTE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

A gestão do governador Rui Costa é aprovada por 75,9% dos baianos, de acordo com a 4ª edição da Pesquisa Fórum, realizada em parceria com a Offerwise. A avaliação foi divulgada neste domingo (26) pela Revista Fórum. De acordo com o levantamento, enquanto Rui ampliou em quase 6 pontos percentuais a aprovação em relação ao último levantamento - era 70,5% em junho -, a maioria dos gestores segue a tendência de queda. "Entre os que Fórum

avaliou, a exceção é Rui Costa (PT) da Bahia", afirmou a Revista Fórum.

Segundo a publicação deste domingo (26), Rui obteve 50,1% de ótimo e bom, e 25,8% de regular. A avaliação do governador baiano também supera a média nacional. De acordo com a pesquisa, que foi realizada entre os dias 14 e 17 de julho, apenas 29,2% dos brasileiros consideram a atuação do governador de seu estado ótima ou boa, e 34,3% regular, totalizando 63,5% de aprovação.



Cartões de Visita | Panfletos | Folders  
Notas Simples | Notas Fiscais | Receituários  
Convites de Casamento | Papel Timbrado  
Duplicatas | Calendários | Folhinhas

Solicite o seu orçamento:

77 9 8803-5842  77 9 9962-8581 